



# CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 49.879.919/0001-96

## LEI Nº 2506, DE 05 DE ABRIL DE 2011

*(de autoria do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques - Psiu)*

*“Partes vetadas pelo Executivo e mantidas pelo Legislativo do projeto de lei nº 07, de 28 de fevereiro de 2011 – dispõe sobre a substituição de saco plástico de lixo e de sacola plástica, por saco de lixo ecológico e sacola ecológica e dá outras providências”.*

**ROBERTO MARIANO MARSOLA**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal manteve e ele promulga, nos termos do § 7º do artigo 55, da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei nº 2506, de 05 de abril de 2011:

**Artigo 1º** - O artigo 3º e Parágrafo Único do artigo 5º da Lei nº 2506, de 05 de abril de 2011, terão a seguinte redação:

**Artigo 3** - *Essa substituição terá caráter facultativo pelo prazo de 4 (quatro) anos contados da data da publicação da presente Lei e terá caráter obrigatório a partir de então.*

**Artigo 5º** -

**Parágrafo Único** - *Por ocasião da regularização desta Lei a municipalidade estabelecerá as condições dentro das quais ocorrerá a substituição dos sacos plásticos e sacolas plásticas, levando-se em conta o perfil dos pequenos comerciantes, com atenção para as despesas que advirão da aquisição de sacos e sacolas, na forma da legislação.”*

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de maio de 2011.

  
**ROBERTO MARIANO MARSOLA**  
Presidente da Câmara

